



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 198/2001 de 08 de outubro de 2001

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE".

PROJETO-DE-LEI nº 063/2001 de 08 de outubro de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral



Sp/1  
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 061/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de outubro de 2001.



Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 063 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo - Conferência Irmã Dulce”**.

A Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência Irmã Dulce, encaminhou ofício a esta Municipalidade solicitando auxílio-financeiro para custear despesas de manutenção da mesma, eis que atende pessoas carentes de Bento Gonçalves.

Referida entidade tem por objetivo levar auxílio espiritual, humanitário e material a pessoas carentes. Em Bento Gonçalves os relevantes serviços assistenciais são desenvolvidos através da Conferência Irmã Dulce, principalmente no Bairro São Roque.

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, através de seu Secretário Municipal, atesta os relevantes serviços de caráter social e comunitário que a entidade presta em nossa cidade.

Entendeu então este Executivo em firmar convênio com referida entidade a fim de que a mesma continue atendendo os nossos municípios, conforme projeto de lei que segue para apreciação dos Nobres Edis.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 16.10.2001  
DATA

Vereador

Presidente

**PROJETO DE LEI N° 063, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O CONSELHO  
METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE  
DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE  
PAULO- CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **CONSELHO METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**, repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxiliar nas despesas de manutenção da referida entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada auxiliará pessoas carentes de nossa cidade, levando ajuda espiritual, humanitária e material àqueles que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
0801.15814872.110 - Auxílios a Distribuir  
3.2.3.3.00.0000 - Contribuições Correntes - 238

**Art. 4º** - A entidade conveniada deverá prestar contas do auxílio recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 15 de dezembro de 2001.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e um.**

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



Pozza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O  
CONSELHO METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO  
VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**

**O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CONSELHO METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**, estabelecido na Rua Lopo Gonçalves, 474, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , representada por ..... , doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº ..... , de ..... , celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para auxiliar nas despesas de manutenção do **CONVENIADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida o **CONVENIADO** auxiliará pessoas carentes de nossa cidade, levando ajuda espiritual, humanitária e material àqueles que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será depositado no ..... , conta corrente nº ..... , agência ..... , em favor do **CONVENIADO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar o **CONVENIADO**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONVENIADO** deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de dezembro de 2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**CONVENENTE**

**CONVENIADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 1840, de 15.03.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 165  
Processo 198/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 063, que “**Autoriza o Município a firmar convênio com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência Irmã Dulce**”.

Segundo o Projeto, o Município fica autorizado a repassar a quantia da R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxiliar nas despesas de manutenção da referida entidade. Em contrapartida, a entidade conveniada auxiliará pessoas carentes de nossa cidade, levando ajuda espiritual, humanitária e material àqueles que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

O projeto contém rubrica do orçamento vigente, sendo que o Poder Executivo deverá observar o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a Seguridade Social.

Esta Assessoria anexa sugestão de emenda aditiva ao projeto.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

P A R E C E R:

Processo Nº: 198/2001

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Município a firmar convênio com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo - Conferência Irmã Dulce.

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 198/2001, que **Autoriza o Município a firmar convênio com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo - Conferência Irmã Dulce**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei nº 063/2001, visa autorizar o Município a firmar convênio com a entidade referida para auxiliar com despesas de manutenção, sendo que a entidade, em contrapartida, auxiliará pessoas carentes de nossa cidade que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Há previsão no projeto da origem dos recursos e a entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 15 de dezembro de 2001.

Assim, entendemos que o Projeto possui condições para sua tramitação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e um.

*Mário Gabardo*  
 Vereador **MARIO GABARDO**  
*Presidente*

*Jauri Peixoto*  
 Vereador **JAURI PEIXOTO**  
*Vice-Presidente*

*Enio de Paris*  
 Vereador **ENIO DE PARIS**  
*Membro Efetivo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

P A R E C E R:

Processo N.º: 198/2001

ASSUNTO: Autoriza o Município a firmar convênio com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo - Conferência Irmã Dulce.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 198/2001, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO METROPOLITANO DE PORTO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONFERÊNCIA IRMÃ DULCE**, exaram o seguinte parecer:

A referida entidade tem por objetivo levar auxílio espiritual, humanitário e material a pessoas carentes. Em Bento Gonçalves, os relevantes serviços assistenciais são desenvolvidos através da Conferência Irmã Dulce, principalmente no Bairro São Roque.

Este importante trabalho precisa da sua continuidade, contudo, a participação da municipalidade é imprescindível.

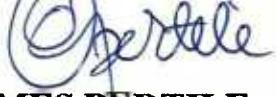
A Comissão é favorável a aprovação da presente matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2001.

  
**Vereador VALDECIR RUBBO**  
 Presidente

  
**Vereador VOLNEI TESSER**  
 Vice-Presidente

  
**Vereador OLMES PERTILE**  
 Membro Efetivo